



PROJETO DE LEI Nº. ____/2026

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS
DO MUNICÍPIO “ANIVERSÁRIO DOS FILHOS DO
ANCIÃO MC”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itapemirim, o “Aniversário dos Filhos do Ancião MC”, a ser comemorado anualmente no dia 14 julho.

Art. 2º O evento passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapemirim.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar e fomentar ações culturais, esportivas e sociais relacionadas ao evento, observadas as disposições orçamentárias e financeiras do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 28 de janeiro de 2025.

TIAGO FARIA LEAL
Vereador - Presidente



(28) 352-6280



camara@camaraitapemirim.es.gov.br



Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000



www.camaraitapemirim.es.gov.br



JUSTIFICATICA

O Motoclube Filhos do Ancião MC realiza anualmente a comemoração de seu aniversário, tradicionalmente no dia 14 de julho ou no fim de semana mais próximo, reunindo motociclistas, familiares e visitantes em evento de caráter cultural, turístico e comunitário.

A inclusão do evento no Calendário Oficial do Município atende ao interesse público ao consolidar uma atividade que estimula o mototurismo, fortalece o convívio social e contribui para a movimentação da economia local, beneficiando setores como comércio, alimentação, hospedagem, combustíveis e serviços, além de artesãos e produtores locais.

No âmbito turístico, a oficialização da data confere previsibilidade, facilita a divulgação e contribui para a organização da agenda anual de eventos, fortalecendo a imagem de Itapemirim como município apto a receber visitantes com organização e segurança.

Sob o aspecto social, o evento poderá ser associado a ações solidárias e educativas, promovendo integração comunitária e conscientização quanto à condução responsável e às normas de trânsito.

Ressalta-se, por fim, que a proposta não implica criação de despesa obrigatória ao Município, limitando-se ao reconhecimento e à inclusão do evento no Calendário Oficial, ficando eventual apoio institucional condicionado à conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e legislação vigente.

Diante do exposto, entende-se que a matéria merece acolhimento, por contribuir para o fortalecimento do turismo, do comércio local e do calendário cultural do Município.



(28) 352-6280



camara@camaraitapemirim.es.gov.br



Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000



www.camaraitapemirim.es.gov.br

